



FACULDADE DE DIREITO
UNIVERSIDADE DE LISBOA

DESPACHO N.º 72/2025

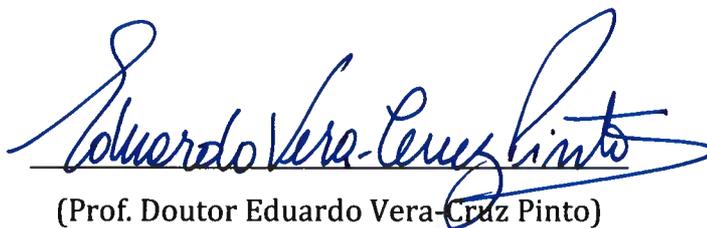
FRAUDE ACADÉMICA

Tendo em atenção o elevado número de casos de fraude académica, nomeadamente, com recurso a plágio, auto-plágio e uso inapropriado de instrumentos de Inteligência Artificial, em relatórios e dissertações de mestrado, assim como em relatórios e teses de doutoramento apresentados na Faculdade de Direito, quando os júris constituídos para o efeito – nos termos do Regulamento sobre a Fraude Académica nos Ciclos de Estudos de Mestrado e Doutoramento, aprovado pelo Despacho n.º 11714/2019 do Diretor, e publicado no Diário da República, II Série, de 10 de Dezembro de 2019 – concluírem pela suspeita da prática de crime, os casos em apreço serão participados ao Ministério Público, sem prejuízo de se proceder disciplinarmente contra os alunos que recorram a tais práticas, nos termos do Regulamento em vigor.

A Faculdade de Direito avalia com justiça, seriedade e rigor e, por isso, é intransigente quanto a este tipo de práticas e de comportamentos.

Lisboa, 07 de julho de 2025

O Diretor,



(Prof. Doutor Eduardo Vera-Cruz Pinto)